



LEI MUNICIPAL Nº 879/2021

Dispõe sobre concessão de subvenção social à APRA e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Aracitaba, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2021, à APRA - Associação dos Produtores Rurais de Aracitaba, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.952/0001-90, no valor de até R\$ 12.000,00.

Art. 2º A subvenção social será concedida à Entidade mencionada no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º. Serão aplicadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 11.019/2014 e da Lei Municipal nº 751/2012.

Ampliado



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2024
"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal - 2.04.03.20.606.2.0069.3.3.50.41.00.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracitaba, 17 de maio de 2021.

Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal

Terezinha Marcília A. Toledo
TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL TOLEDO
Prefeita de Aracitaba

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este ato foi publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Aracitaba, em 17 / 05 / 2021.

Rogério L. P. Sales